

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**NOTA TÉCNICA N° 116/ 2015**



1. **Referência:** Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº MPMG – 0024.15.017148-6
2. **Localização:** Comunidade dos Araújos, município de Antônio Carlos – Minas Gerais.

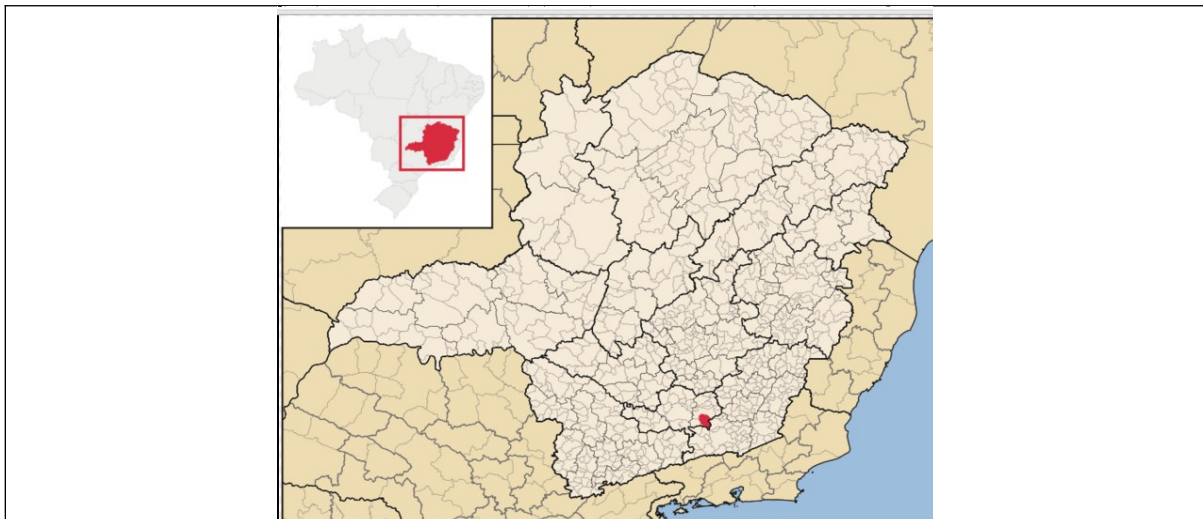


Figura 01 – Localização do município de Antônio Carlos no mapa de Minas Gerais.

Fonte: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Ant%C3%B4nio\\_Carlos\\_\(Minas\\_Gerais\)#/media/File:MinasGerais\\_Municip\\_AntonioCarlos.svg](https://pt.wikipedia.org/wiki/Ant%C3%B4nio_Carlos_(Minas_Gerais)#/media/File:MinasGerais_Municip_AntonioCarlos.svg) acesso em dezembro de 2015.

3. **Objeto:** Igreja de São José.
4. **Objetivo:** Proceder à análise do valor cultural da Igreja de São José.
5. **Contextualização:** Na data de 23 de outubro de 2015, aportou - nesta Promotoria de Justiça - o ofício nº 1788/2015/3ªPJCB, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barbacena, solicitando que fosse apurada notícia dessa descaracterização. Também foi solicitado no referido ofício que fosse dado parecer sobre o valor cultural do templo, ao que se procedeu à análise demandada.
6. **Análise Técnica:**

Inicialmente cabe destacar que este setor técnico realizou consulta no Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG a fim de verificar se o imóvel possuía alguma proteção. Foram consultados os Inventários do Patrimônio Artístico Cultural de Antônio Carlos dos exercícios de 2010-2011-2012-2013-2014-2015. Verificou-se que a Igreja de São José não consta, em nenhum desses documentos, como inventariada ou tombada. **Diante deste contexto, cabe dizer que não foram obtidas informações históricas acerca do imóvel – quando foi construído, como e por quais**

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

peças (escravos ou não), quais foram os seus aspectos ao longo do tempo (essa informação permitiria saber se houve ou não descaracterizações no templo), entre outras informações.

Segundo informado pelo presidente do Conselho Municipal de Cultura, Fábio Leandro Nogueira, o bem realmente não possui nenhum tipo de proteção. Também foi dito que a previsão de inventário da área rural – onde se encontra a igreja – é para 2021. **A realização do inventário da área rural em 2021 é desproposita. Este prazo é muito extenso e deve ser revisto.**

Na data de 26 de novembro, a arquiteta dessa Promotoria de Justiça, Andréa Lanna Mendes Novais, esteve no município de Antônio Carlos, Comunidade dos Araújo, oportunidade na qual fez fotografias da Igreja de São José (área externa e interna). Registros que serão utilizados para a realização da análise técnica demandada. Nessa ocasião a arquiteta conversou com o senhor Clovis, morador da comunidade e secretário executivo da prefeitura.

Foi dito que a igreja é um espaço frequentado pela comunidade, que dela desfruta e usufrui. Corrobora essa informação construção próxima ao templo (trata-se de uma construção de vão aberto, com algumas pilastras, coberta por telhas) onde são realizadas as festividades da comunidade. Nessa perspectiva, pode-se afirmar que a igreja possui **valor evocativo**. Esse valor relaciona-se com a capacidade que os bens têm de permanecer na memória da comunidade ao qual pertence. A igreja de São José é um ponto de encontro religioso de seu povo. Nela acontecem celebrações litúrgicas e festividades.



Figura 02 – Vista geral da Igreja de São José. Nota-se construção ao fundo, na lateral esquerda da edificação religiosa. Fonte: Andréa Novais.

A igreja encontra-se mais afastada da comunidade e está implantada em uma colina,. A esse respeito cabe dizer que possui **valor paisagístico**, esse valor destaca-se quando se analisa a relevância da implantação de um bem imóvel em um contexto. Corresponde a ampliação do conceito de patrimônio arquitetônico que se considera o entorno e a ambiência. A igreja está em destaque na paisagem como construção, mas também vinculou a ela a sua presença como um marco que individualiza aquele local, torna-o único. A preservação da

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

igreja nesse contexto relaciona-se com a proteção de uma referência instituída. Colabora para o fortalecimento da identidade cultural local.

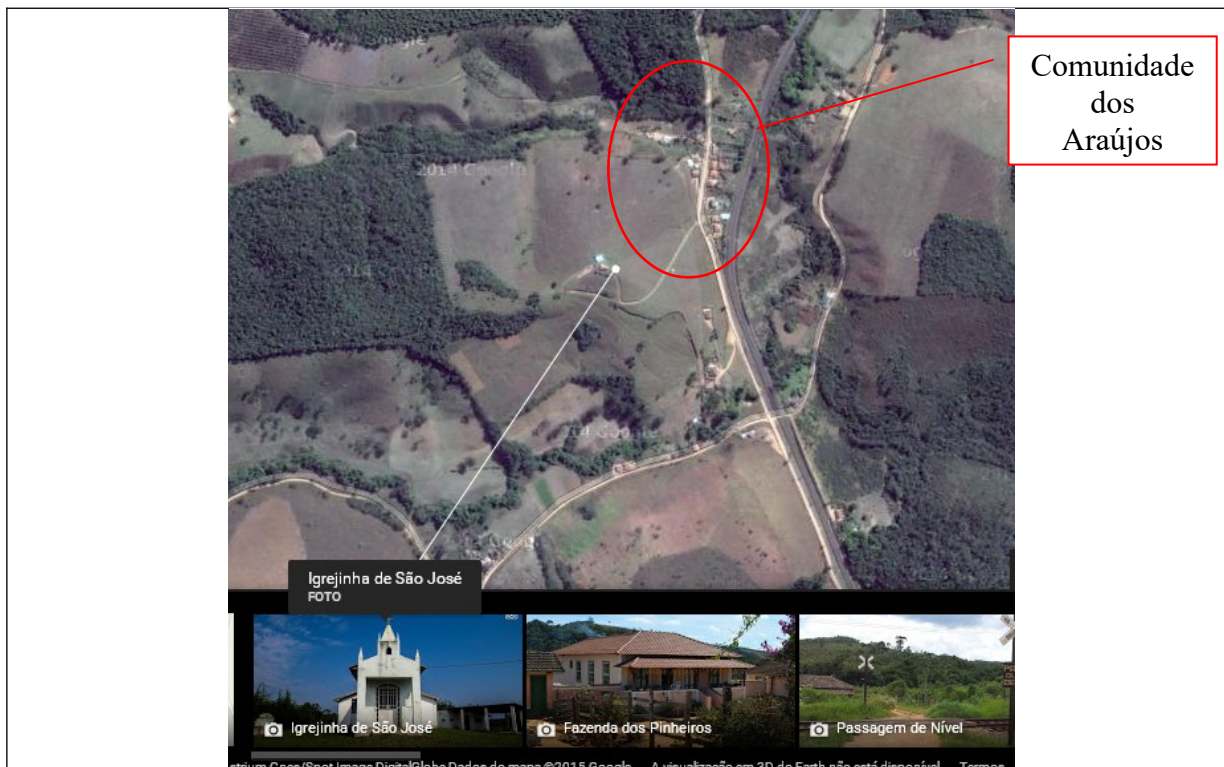


Figura 03 – Implantação da igreja de São José. Nota-se que o templo está em destaque na paisagem como único elemento arquitetônico em uma área de grande extensão territorial.

Fonte: <https://www.google.com.br/maps/place/Ant%C3%B4nio+Carlos,+MG/@-21.3736514,-43.7395355,1402m/data=!3m1!1e3!4m2!3m1!1s0xa21e890655fde5:0x93d1f6fdf0587935> acesso em dezembro de 2015.

Possui **valor afetivo**, pois se constitui referencial simbólico para o espaço e memória da cidade, conforme se argumentou. Em razão do exposto, o setor técnico dessa Promotoria de Justiça a igreja possui relevância para a Comunidade dos Araújos, apresentando valor evocativo, paisagístico e afetivo.

Atribuir valor cultural implica fazer uma reflexão sobre o significado dos bens culturais. A existência desses “bens” está vinculada à leitura que o ser humano faz do mundo. Isso significa que ao interpretar e modificar o espaço ao seu redor o homem acaba por criar manifestações e objetos nos quais estão expressos seus valores. Essas criações resultam de um determinado modo de vida, cultura.

**Em razão de terem sido identificados determinados valores na edificação em análise, o setor técnico desta Promotoria de Justiça parte do entendimento que a Igreja de São José deve ser protegida, inicialmente, pelo inventário. Posteriormente, devem ser feitos estudos aprofundados do templo em questão, pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, a fim de concluir se a edificação religiosa é merecedora de**

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

### proteção por tombamento.

As reflexões sobre o valor cultural da Igreja de São José não podem desconsiderar o acervo nela acondicionado. Entretanto, não se pode proteger o que não se conhece. Por esse motivo, o inventário, como arrolamento, se apresenta como um instrumento bastante eficiente como medida de preservação. É a partir do inventário que se inicia a proteção de bens sacros, sendo possível detectar casos de deterioração e a retirada (furto/roubo) de bens do interior do templo, impedindo que esses bens desapareçam sem sequer que seja dada por sua falta.

Essa ação se mostra tão importante que foi contemplada em duas cartas, voltadas para proteção do patrimônio cultural sacro. Segundo a “CARTA DE CAMPANHA – 1º ENCONTRO SOBRE BENS DESAPARECIDOS – NOSSO ACERVO”, realizado nos dias 15 e 16 de setembro de 2009, no município de Campanha – MG:

[...]

16. Os órgãos de proteção e preservação do Patrimônio Cultural devem realizar um inventário sistemático dos bens tombados, principalmente aqueles móveis e integrados às edificações religiosas, de forma a viabilizar a preservação de seus respectivos acervos.

De acordo com a “CARTA CONCLUSIVA DO 1º SEMINÁRIO “PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO SACRO: RESPONSABILIDADE E AÇÕES”, realizado no dia 18 de maio de 2010, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, Belo Horizonte – MG:

1. É premente que as ações de preservação e proteção do patrimônio cultural sacro, em todas as suas vertentes, sejam desenvolvidas de forma cooperada, buscando a integração entre o Poder Público, iniciativa privada, sociedade civil e a Igreja.

[...]

24. Recomenda-se que os acervos inventariados sejam levados ao conhecimento da comunidade, aproximando-a da história e da cultura religiosa, a fim de que os identifique como um patrimônio coletivo.

**Verificou-se que o templo possui imaginária. Trata-se de 1 São José, 1 São João Batista, 2 São Sebastião, 1 Sagrado Coração de Maria, 3 Nossa Senhora Aparecida, totalizando oito peças – todas de gesso.**

De acordo com Eduardo Etzel<sup>1</sup>, foi por volta de 1850 que apareceram em São Paulo imagens industriais feitas de gesso com moldes. Eram imagens de gesso oco que, com o passar do tempo, se espalharam pelo país segundo os interesses comerciais. Variavam entre 10 e 50 cm. As imagens passaram a ser adquiridas por fiéis de todas as classes, na maioria os mais pobres. Esta demanda foi percebida pelos comerciantes que passaram a produzir as imagens em gesso maciço.

Esclarece Etzel que a pioneira na produção de imaginária de gesso foi a casa Sucena do Rio de Janeiro. Contudo, surgiram, simultaneamente, diferentes tentativas de fabricação de pequenas imagens de gesso. Estes ensaios resultaram em imagens “toscas” com uma pintura precária. Na carência de uma técnica definitiva e agindo segundo o princípio da tentativa e

<sup>1</sup> ETZEL, Eduardo. Imagem sacra brasileira. São Paulo: Melhoramentos: Ed. da Universidade de São Paulo, 1979. p. 15, 126-132.

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

erro, as imagens eram feitas a partir do suporte do gesso por pequenas hastes de bambu e arame. Com o decorrer dos anos, o esforço para a industrialização teve êxito e as imagens, já com acabamento mais detalhado, se tornaram mais apreciáveis. Todavia, foi a concorrência, visando obter domínio de mercado, que contribuiu para a atual perfeição das imagens de gesso.

De acordo com Beatriz Coelho o gesso foi introduzido em Minas através das esculturas da nova igreja da Província Brasileira da Missão, Casa do Caraça, em estilo neogótico, que foi concluída em 1883. Essas imagens vieram da França, terra natal do padre Júlio Clavelin, Diretor do Caraça na época da construção da igreja. As imagens de gesso encontradas em Minas datam do século XIX ou início do XX<sup>2</sup>.

As imagens em gesso são, muito freqüentemente, desvalorizadas em razão da forma como são produzidas (reprodutibilidade), contudo segundo afirma Etzel: “[...] dizem muito da devoção de nosso povo e tem um lugar modesto, mas seguro a galeria da imaginária brasileira”.

**Embora as imagens localizadas no interior da Igreja de São José não se caracterizem como exemplares eruditos, são bens que se inserem em nossa atual dinâmica religiosa, informam sobre o nosso próprio tempo.** Assim, cabe argumentar sobre o valor simbólico das imagens, para além da questão técnica e estética.



Figura 04 – No registro fotográfico verifica-se o único retábulo existente no templo. Nele estão dispostas as oito esculturas que compõe o acervo da Igreja de São José. Fonte: Andréa Novais.

Na vistoria identificou-se, nas duas pequenas áreas que formam o transepto da igreja, o acúmulo de objetos, estando entre eles, inclusive, material inflamável - cachaça. No que diz respeito à cachaça, a FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos n°

<sup>2</sup> COELHO, Beatriz (org). Devoção e Arte: Imaginária Religiosa em Minas Gerais. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2005. p. 234-235.

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

8653 informa se tratar de um produto inflamável diluído em água. Materiais desta natureza não devem ser mantidos próximos a um acervo cultural. Substâncias inflamáveis, como a cachaça, gasolina, thinner, fumigantes podem ser configurar como extremamente danosos.

É necessário dar a devida importância ao acúmulo de materiais. Estes objetos podem ser causadores de acidentes por se configurarem como material combustível em caso de princípio de incêndio. A maior parte dos materiais existentes no interior da Igreja de São José é altamente combustível: madeira, papelão, plástico, tecido, entre outros. No processo de queima, o calor despreendido pela reação libera mais gases ou vapores combustíveis mantendo o processo em atividade, configurando-se como uma reação em cadeia<sup>3</sup>.

**Ante o exposto, pode-se argumentar que a presença de produtos inflamáveis, juntamente com grande quantidade de material combustível coloca o acervo da igreja e a própria edificação em grande risco. Esses materiais devem ser remanejados.**



Figuras 05 e 06 – Nota-se, no registro fotográfico, o acúmulo de materiais no interior do templo.  
Fonte: Andréa Novais.

Embora a comunidade faça uso do bem, poucas são as celebrações religiosas realizadas no local. A este respeito o senhor Clovis afirmou que o sacerdote chega a ficar, em torno de seis meses, sem ir à igreja. Para além dessa questão, o templo se encontra isolado do contexto urbano. Todos esses fatores podem contribuir para a ocorrência de vandalismo ou furto nos domínios do templo. Assim, é impreterível a adoção de algumas medidas de segurança como manter a área do templo iluminada à noite, estabelecimento de rondas no local, instalação de sistema de segurança – alarme e/ou câmeras.

Quanto ao estado de conservação da edificação, verificou-se que é bom. Tomou-se conhecimento - em vistoria - que o templo foi reformado há 3 (três) anos. Entretanto, é preciso que sejam realizadas inspeções frequentes. A finalidade delas é identificar problemas existentes na construção e resolvê-los, evitando transtornos com obras de maiores custos no futuro. Toda e qualquer intervenção deve ser considerada por uma equipe técnica composta por profissionais habilitados, bem como deve ser avaliada pelo órgão de preservação da cidade onde o bem cultural se encontra.

<sup>3</sup>LEITE, Yuri Lima, ASSIS, Edílson Machado. Segurança Contra Incêndio e sua importância em Patrimônios Histórico-Culturais. p. 3 e 4.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**7. Conclusões e Sugestões:**

Ante o exposto, sugere-se:

- **Que seja realizado, a princípio, o inventário da Igreja de São José, tendo em vista terem sido identificados valores culturais associados a esse bem. Importante destacar que este setor técnico não obteve êxito na busca por informações detalhadas acerca do templo religioso. Sendo assim, e em razão dos valores evidenciados, o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Antônio Carlos deve envidar pesquisa sobre o templo a fim de se certificar se deve ou não ser protegido por tombamento;**
- **Que seja realizado o inventário do acervo móvel acondicionado no interior do templo (peças sacras, objetos litúrgicos, alfaias, paramentos, elementos integrados, entre outros). Trata-se de um inventário de conhecimento, com caráter preventivo. Esse inventário pode ser simplificado, contendo o levantamento fotográfico, as dimensões e a descrição sumária de todos os bens sacros;**
- **Que se proceda a readequação do cronograma de inventário da área rural de Antônio Carlos – na qual se insere a Comunidade dos Araújos. Assim como a Igreja de São José devem existir outros bens dignos de proteção naquela comunidade. O cronograma reajustado, com um prazo menor, deverá ser executado, a fim de que possam ser colocadas em prática as ações imediatas e estruturantes relativas ao Patrimônio Cultural no município. O município deve tratar esta questão com rigor.**
- **Que os produtos e materiais inflamáveis, mantidos no interior da Igreja São José, sejam realocados em outro local, de preferência fora do templo religioso (em virtude de a edificação ser de pequeno porte, este setor técnico entende que qualquer área no interior do templo poderá oferecer risco ao mesmo);**
- **Que sejam adotadas medidas de segurança para a proteção da edificação e seu acervo, tendo em vista que a igreja passa longos períodos fechada e está afastada da área povoada. Sugere-se que se mantenha a área do templo iluminada à noite, que se estabeleça rondas no local ou que se providencie a instalação de sistema de segurança na igreja – alarme e/ou câmeras.**
- **Que sejam realizadas inspeções periódicas no templo a fim de garantir sua manutenção e integridade. Isso inclui a instalação de equipamento de combate a incêndio (extintor) no interior da edificação religiosa. Havendo necessidade de intervenção no templo, essa deve ser feita por profissionais capacitados e com a anuência do Conselho Municipal de Antônio Carlos.**



**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2015.

Paula Carolina Miranda Novais  
Analista do Ministério Público – MAMP 4937  
Historiadora



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062  
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: [cppc@mp.mg.gov.br](mailto:cppc@mp.mg.gov.br)